

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00031-PMOP.

CRENCIAMENTO: Nº009/2025 - PMOP

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

INTEREÇADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

I — RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado ao Setor de Controle Interno para emissão de parecer de conformidade acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes diversos, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados.

Foram analisados os documentos constantes dos autos, incluindo:

- Projeto básico ou Termo de Referência técnico;
- Estudos técnicos preliminares e orçamento estimado, por meio de pesquisa de mercado ou planilha de custos;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Parecer jurídico setorial;
- Cronograma físico-financeiro previsto.

II — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

1) Competência e Legitimidade do Controle Interno

O controle interno no âmbito municipal possui natureza contínua e preventiva, com a função de avaliar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos, especialmente nos processos licitatórios e contratuais, exercendo controle prévio e concomitante dos atos de gestão pública.

A Constituição Federal, em seu artigo 31, §1º, prevê a **supervisão dos atos municipais pelo controle interno**, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos processos da administração pública municipal.

2) Princípios da Administração Pública

O procedimento licitatório analisado foi instruído observando os **princípios constitucionais** que regem a administração pública, tais como:

- **Legalidade** — obrigatoriedade de cumprimento das normas legais aplicáveis;
- **Impessoalidade** — tratamento igualitário aos participantes;
- **Moralidade e Ética Pública** — gestão transparente dos recursos públicos;
- **Publicidade** — ampla divulgação dos atos e editais;
- **Eficiência** — busca da proposta mais vantajosa para o interesse público; conforme art. 37 da Constituição Federal.

3) Atendimento à Legislação de Licitações e Contratos

O processo deve observar a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em substituição progressiva à antiga Lei nº 8.666/1993, aplicando-se aos atos preparatórios, à fase interna e à fase externa do certame. A nova lei exige o **controle prévio de legalidade e instrução documental adequada** de todos os elementos essenciais ao processo antes da publicação do edital.

Ao final da fase preparatória, o órgão setorial (Licitações) deve encaminhar o processo para o assessoramento jurídico e ao controle interno, que emitirão pareceres prévios quanto à legalidade, regularidade e adequação técnica e jurídica do procedimento.

4) Exigência de Projeto e Orçamento Validados

A documentação técnica apresenta:

- Definição clara do objeto (fornecimento de combustíveis e lubrificantes);
- Quantitativos estimados conforme a demanda da Secretaria;
- Pesquisa de preços compatível com o mercado;
- Justificativa da necessidade, evidenciando a essencialidade do fornecimento para o funcionamento da frota e execução das atividades administrativas e operacionais.

Tais elementos demonstram a razoabilidade dos custos e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5) Compatibilidade Orçamentária e Financeira

Verificou-se a existência de dotação orçamentária adequada para a despesa, em consonância com o orçamento vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Constata-se ainda:

- Compatibilidade com a programação financeira;
- Adequação ao cronograma de execução;
- Conformidade com as metas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III — CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise realizada, conclui-se que:

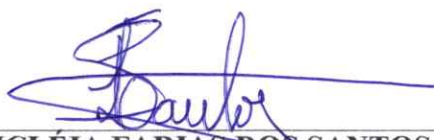
A contratação de empresa fornecedora de combustíveis e lubrificantes mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo essencial para a manutenção da frota de veículos e execução das atividades institucionais;

Foram observados os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021;

Não foram identificadas, até o presente momento, irregularidades que comprometam a legalidade ou a continuidade do processo.

Diante do exposto, este Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, recomendando:

Oeiras do Pará, 16 de Outubro de 2025.



LUCICLEIA FARIAS DOS SANTOS
Controle Interno Municipal de Oeiras
do Pará Portaria nº 007/2025-PMOP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sra. LUCILEIA FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, RG: 3302851 PC/PA CPF: 656.002.662-00, membro do Controle Interno do Município de Oeiras do Pará/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 007/2025 com base no DECRETO nº 047/2009 de 09 de abril de 2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2025-00031, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.** com base nas regras insculpidas pelo Art.74, inciso II, da LEI nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) **Revestido aparentemente de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada. Ressaltamos que as informações constantes desde início de todo o processo até sua conclusão são de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. RECOMENDAMOS a CPL que se atem as orientações da Assessoria Jurídica.

Oeiras do Pará, 20 de outubro de 2025.

LUCICLEIA FARIAS
DOS
SANTOS:65600266
200

Assinado de forma digital
por LUCICLEIA FARIAS DOS
SANTOS:65600266200
Dados: 2025.11.25
16:30:50 -03'00'

Lucicleia Farias dos Santos
Controladora Interna de Oeiras do Pará
Portaria nº 007/2025 - GP/PMOP